



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – PRES/CONSAÚDE DE 27 DE AGOSTO DE 2020

“ Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenções do Consaúde”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Protocolo de Intenções do Consaúde, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSAÚDE aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 19º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 19º.

II - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez para o mandato subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Art. 2º - O art. 21º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CONSAÚDE, responsável por exercer o controle da atividade patrimonial e financeira, e será constituído de (03) três membros titulares e seus respectivos suplentes com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, competindo-lhes:"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Art. 3º – O art. 22º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22º

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição."

Art. 4º – O Anexo VIII do Protocolo de Intenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

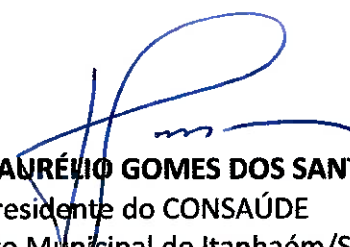
"Art.50.....

§ 3º - Fica estabelecido o dia 1º fevereiro de cada ano para a vigência da revisão geral, anual do vencimento dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal."

Art. 5º – **Art.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Parquera-Açu(SP), 27 de agosto de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Itanhaém/SP